Penal e Processual Penal. Habeas Corpus. Organização Criminosa. Roubo duplamente circunstanciado. Excesso de Prazo. Demora no processamento da Apelação. Recurso já em trâmite na 2º instância. Perda superveniente de objeto. Prejudicialidade do writ. 1. Se, durante a tramitação do habeas corpus, a demora no processamento da apelação criminal é sanada, com o envio do recurso à 2º instância, fica prejudicada a impetração, pela perda superveniente de objeto. 2. Habeas corpus prejudicado. (HCCrim 0806888-30.2022.8.10.0000, Rel. Desembargador (a) JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, 2º CÂMARA CRIMINAL, DJe 01/07/2022)